



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PROCESSO SA/DL Nº 72/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, sediada na Avenida Wilson Bego, nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torre, da cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14406-091, telefone (16) 3721 1102, e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 45/2017, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Luiz Carlos de Assis Cunha, portador do RG nº 4.899.771 e CPF nº 263.147.978-53, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Marca Ofertada	Número Registro ANVISA	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
16	Atorvastatina 40 mg	Cp	390	E M S	102350995	1,300	507,00
17	Atorvastatina 80 mg	Cp	390	E M S	102350995	2,170	846,30
19	Bicalutamida 50 mg	Cp	390	Eurofarm a	100431055	12,10	4.719,00
31	Carbonato de calcio+vitamina d	Cp	3120	Bionatus	054589-I	0,20	624,00
41	Cloridrato de hidroxizine 2 mg/ml c/ 120 ml	Fr	65	Brainfarm a	155840362	10,000	650,00
50	Colecalciferol (equivalente a 1000 ui) comprimido revestido	Cp	780	Cosmed	178170028	0,830	647,40
51	Complexo b 100 mg	Cp	390	Natulab	138410051	0,100	39,00
94	Ibandronato de sódio 150 mg	Cp	12	Actavis	104920199	55,00	660,00
111	Losartana+hidroclorotiazida 50/12,5 mg	Cp	120	E M S	102350721	0,200	24,00
115	Mesalazina 800mg	Cp	1170	Brainfarm a	155840350	1,05	1.228,50
130	Pantoprazol 20 mg	Cp	364	E M S	102350156	0,450	163,80
132	Paracetamol 750 mg	Cp	585	Prati	125680050	0,076	44,46
144	Risedronato 35 mg	Cp	104	E M S	102350974	11,000	1.144,00
156	Sertralina 100 mg	Cp	390	E M S	102350700	2,000	780,00
157	Sinvastatina 20 mg	Cp	780	Sandoz	100470472	0,600	468,00
174	Valsartana 160 mg	Cp	1560	Brainfarm a	155840416	0,79	1.232,40
193	Somalgin 81 mg	Cp	384	E M S	135690647	0,320	122,88
242	Rohydorm 2 mg	Cp	1040	E M S	135690604	0,670	696,80
246	Somalgin 325 mg	Cp	832	E M S	135690647	0,500	416,00
261	Acetato de dexametasona 5000+tiamina+piridoxina+cianocobalamina inj	Amp	5000	Ativus	118610010	6,400	32.000,00
265	Acido acetilsalicilico 100mg	Cp	360000	Imec	142590006	0,0165	5.940,00
289	Citrato de tramadol 100mg-inj-amp EV	Amp	4200	Teuto	103700502	0,600	2.520,00
325	Dexclorfeniramina 6mg	Cp	6000	Cosmed	178170811	1,26	7.560,00
331	Dimeticona gotas	Fr	78	Hipolabor	113430133	0,930	72,54
343	Ferromaltose inj-ampola de	Amp	1000	Clarís	1427700	5,290	5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



	5 ml - E.V				35		
360	Ibuprofeno 50mg- gotas	Fr	7500	Natulab	138410033	1,000	7.500,00
369	Levonorgestrel 0,15mg+etinilestradiol 0,03mg	Cart	1000	Cifarma	177940002	0,595	595,00
379	Midazolam 5mg/ml-injetavel- ampola de 10ml	Amp	50	Teuto	103700636	1,937	96,85
394	Palmitato de retinol(vitamina A),cloridrato de tiamina(vitaminaB1),5-fosfato sodico de riboflavina(vitamina B2),nicotinamida(vitamina PP),cloridrato de piridoxina(vitamina B6),dexpantenol(vitamina B5),biotina(vitamina H),acido ascórbico(vitamina C),colecalfiferol(vitamina D),acetato de tocoferol (vitamina E)-gotas-frasco 20ml	Fr	1000	Naturelife	D-055814	6,490	6.490,00
VALOR TOTAL							83.077,93

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Rua Porfírio Pimentel s/n 167, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de junho de 2017.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Luiz Carlos de Assis Cunha
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0